



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE E BIOTECNOLOGIA
APLICADA

Em 05 de outubro de 2026

Edital de convocação para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Este edital tem como objetivo a abertura de processo para a eleição do Coordenador e do Vice Coordenador do Programa de Pós-graduação **Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada** (PFBA) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Art. 1º - O Coordenador e o Vice Coordenador serão eleitos pelo colegiado do PFBA e deverão obrigatoriamente, ser preenchidos por professores orientadores do programa pertencentes ao quadro funcional ativo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§1º O Colegiado é composto por:

- 1) Docentes Permanentes e Colaboradores do PFBA.
- 2) Representação discente indicada pelo corpo discente do programa e regularmente matriculado no PFBA. O número de representantes discentes no colegiado não deve ultrapassar 20% da composição do colegiado, o que equivale a 1 (um) representante dentro da atual composição. O representante discente com direito a voto para eleição de coordenador e Vice Coordenador do PFBA será o mesmo que atualmente compõem o colegiado do PFBA.
- 3) Representação técnico-administrativa, não deve ultrapassar a 10% do colegiado, o que equivale a 1 (um) representante dentro da atual composição.

§2º O mandato do Coordenador e Vice Coordenador será de 2 (dois) anos, **podendo ser reconduzido.**

Art. 2º - As inscrições para Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada deverão ser apresentadas com indicação de chapas fechadas.

Art. 3º - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral designada pelo colegiado do PFBA, composta por 1 (um) docente do PFBA, 1 (um) representante técnico-administrativo do PFBA, e 1 (um) representante do segmento discente regularmente matriculado no PFBA, conforme lista nominal aprovada em reunião ordinária do colegiado do PFBA.

§ 1º A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião do Colegiado executivo do Programa de Pós-Graduação **Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada**, realizada no dia 14 de setembro de 2026, é composta pelo docente Patricia Silva Golo, pela representante discente Ana Cláudia Almeida Silva e pelo representante técnico-administrativo Roberto Tadeu Souza de Oliveira, conforme a **PORTARIA Nº 6809 / 2026 - ICBS (12.28.01.22) de 29 de setembro de 2026**.

§2º A inscrição **das chapas** para coordenador e Vice Coordenador ocorrerá entre os dias **13 a 14 de outubro de 2026**, através de memorando eletrônico encaminhado ao Programa de Pós-graduação **Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada**, aos cuidados da Comissão Eleitoral solicitando sua inscrição como candidato no certame.

§3º A consulta será realizada, em primeiro turno entre as **8:00 horas do dia 11 de novembro de 2026 às 17:00 horas do dia 12 de novembro de 2026**, com voto secreto e facultativo, com quórum mínimo de 20% dos votantes por meio de acesso ao módulo “**SigEleição**”, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/> com usuário do Sipac/Sigaa.

§4º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(as) concorrente(s), estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para a sua realização.

Art. 4º - Caso exista mais de uma chapa inscrita, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas

Art. 5º – O processo de votação ocorrerá segundo as regras e datas estabelecidas neste edital

§ 1º – O voto será secreto e facultativo.

§ 2º – A votação do segundo turno ocorrerá exclusivamente pelo Módulo **SIGEleição** entre as **8:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2026 e as 17:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2026**

§3º. – O acesso ao sistema de votação poderá ser por meio de qualquer computador com acesso à internet.

§ 3º- No dia da consulta o eleitor deverá seguir os seguintes passos:

- 1 – Acessar o módulo através do endereço (<https://sigeleicao.ufrrj.br/sigeleicao/>) com usuário do Sipac/Sigaa
- 2 – Escolher a votação desejada (seta verde)
- 3 – Escolher a opção Entrar na Cabine
- 4 – Escolher o/a candidato/chapa desejada
- 5 – Confirmar escolha
- 6 – Responder as 3 (três) perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contactar a Comissão Eleitoral)
- 7 – Acessar o comprovante de votação

§ 4º – No caso do eleitor possuir mais de um vínculo com o Programa de Pós-Graduação Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor, docente que também for estudante votará apenas como docente.

Art. 6º – Os votos serão apurados imediatamente após o término da votação pela comissão eleitoral, o resultado será homologado e divulgado em um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após término da mesma.

§ 1º – A apuração dos votos será automática pelo módulo SIGEleição por meio do cálculo pré-definido “**Total Absoluto de Votos**”.

§ 2º – A apuração poderá ser auditada por meio de solicitação de qualquer candidato desde que solicitado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

Art. 7º- A nomeação dos eleitos seguirá os trâmites legais conforme estabelecidos nos documentos que regem o funcionamento da pós-graduação *strictu sensu* na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§ 1º - A Comissão Eleitoral entregará à Diretora do ICBS e a Reitoria da UFRRJ a ata da apuração do processo eleitoral, após a divulgação do resultado final.

§ 2º O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando o coordenador do Programa

§ 3º. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação emitirá portaria nomeando o vice-coordenador do Programa

Art.10º. – Das Disposições Gerais e Transitórias

§ 1º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 24 (vinte e quatro) horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

§ 2º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

§ 4º – Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação na página do Programa de Pós-Graduação **Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada**.